



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 321, DE 01 DE MARÇO DE 1995-

Dispõe sobre correção dos valores para efeito de cálculo e lançamento do IPTU de que trata o Decreto nº 279, de 03/01/94.

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os valores das plantas genéticas, para efeito de apuração dos valores venais para cálculo e lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a partir de 01 de março de 1994, como segue:

SETOR	VALOR M2	SETOR	VALOR M2
1	0,92	10	0,55
2	0,91	11	0,51
3	0,86	12	0,46
4	0,82	13	0,41
5	0,77	14	0,37
6	0,73	15	0,33
7	0,68	16	0,28
8	0,64	17	0,23
9	0,60	18	0,20

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de março de 1995.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede - deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

